



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PROCESSO Nº 21641/20

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS » ATOS DE PESSOAL » PENSÕES TEMPORÁRIA » LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D ã O AC1 - TC 01800/22

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC-21641/20

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

03. INFORMAÇÕES SOBRE OS BENEFICIÁRIOS E OS ATOS:

03.01. NOME: Maria Luana da Silva Soares

03.02. IDADE: 14, fls. 51.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Temporária

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria- 029/2020, fls. 40.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JONATTAS CAVALCANTE ALVES VIANA - Presidente

03.03.05. DATA DO ATO: 13 de novembro de 2020, fls. 40.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Município

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 13 de novembro de 2020, fls. 41.

03.04. NOME: Meury Kessia da Silva Soares

03.05. IDADE: 18, fls. 52.

03.06. DA PENSÃO:

03.06.01. NATUREZA: Pensão Temporária

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.06.03. ATO: Portaria- 029/2020, fls. 40.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JONATTAS CAVALCANTE ALVES VIANA - Presidente

03.06.05. DATA DO ATO: 13 de novembro de 2020, fls. 40.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Município

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 13 de novembro de 2020, fls. 41.

03.07. NOME: Missilene Inascio de Moura

03.08. IDADE: 39, fls. 39.

03.09. DA PENSÃO:

03.09.01. NATUREZA: Pensão Temporária

03.09.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.09.03. ATO: Portaria- 028/2020, fls. 39.

03.09.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: JONATTAS CAVALCANTE ALVES VIANA - Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

03.09.05. DATA DO ATO: 13 de novembro de 2020, fls. 39.

03.09.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: Diário Oficial do Município

03.09.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 13 de novembro de 2020, fls. 40.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:

04.01. NOME: Francisco Soares Filgueira

04.02. IDADE: 56 anos, fls. 10.

04.03. CARGO: Vigilante

04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE

04.05. MATRÍCULA: 9275

04.06. DATA DO ÓBITO: 27 de outubro de 2020, fls. 45.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 59/62, destacando que as mencionadas pensões, consubstanciadas nas Portarias-P Nº 029/2020 e 028/2020, estão sendo concedidas de forma regular, devendo, portanto, **seus atos receber o registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro aos atos de Pensão Temporária das Senhoras Maria Luana da Silva Soares, Meury Kessia da Silva Soares e Missilene Inascio de Moura, formalizado pelas Portarias – 029/2020 e 028/2020, fls. 40 e 39, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos das referidas pensões.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 21641/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Temporária das senhoras Maria Luana da Silva Soares, Meury Kessia da Silva Soares e Missilene Inascio de Moura, formalizado pelas Portarias – 029/2020 e 028/2020, fls. 40 e 39, supra caracterizado.

Assinado 2 de Setembro de 2022 às 12:06



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 5 de Setembro de 2022 às 07:40



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO